CONTRATO Nº 01-2023
Dispensa de Licitação nº 01/2023

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01– Praça Rui Barbosa, Centro – CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **JANISLEIA DO NASCIMENTO** inscrita no CNPJ nº 34.033.590/0001-70, situada na Rod Br 277, Km 455 – Vila Industrial – CEP 85303-495 – Laranjeiras do Sul/Pr, neste ato representado pela **Sr. Janisléia do Nascimento,** brasileira, casada, RG: 6.858.845-6 SESP/PR, CPF: 018.872.749-36, residente e domiciliada na Rod Br 277, Km 455 – Vila Industrial – CEP 85303-495 – Laranjeiras do Sul/Pr, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme consta do **Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2023** que se regerá pelas normas aqui pactuadas e por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O contratado obriga-se a executar em favor do contratante a entrega dos serviços abaixo relacionados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Preço Unit	Preço total
1	1	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - E-SOCIAL – Execução dos Programas e Laudo de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional: PGR - Programa de gerenciamento de risco: Conforme a Norma Regulamentadora nº 01, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT. PCMSO - Programa de controle médico e saúde ocupacional: Conforme a Norma Regulamentadora nº 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, no Ministério do Trabalho, atual ENIT. LTCAT - Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho: Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou periculosas, conforme Lei Nº 8.213/1991, em vigor desde 24 de julho de 1991, Decreto 3.048/99, Art. 68 §2º do Decreto 3.048/99 e Art. 58 §2º da Lei Nº 8213/91. PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Consiste em um documento histórico laboral do trabalhador que deve conter uma série de informações para serem repassadas ao INSS. Dentre elas, uma descrição detalhada das atividades exercidas por aquele trabalhador e quais são os agentes nocivos a saúde pelos quais ele é exposto durante a realização de suas funções. ACESSO AO SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL que dê acesso por meio de login e senha, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao eSocial. O treinamento para operação do Software deverá ser realizado gratuitamente na sede do cliente, mediante agendamento. Envio dos Eventos para o ESocial: Transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho: S2220, S2240 e S2210. Orientação Técnica: • Orientação para preenchimento dos Planos de ação dos Programas PGR e PCMSO, bem	1,00		3.720,00

		como a divulgação destas ações; • Orientação sobre elaboração/atualização da Ordem de Serviço Ocupacional; • Orientação sobre uso de EPCs e EPIs (Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual); • Orientações sobre as Normas de Segurança do Trabalho. **Vigência de Contrato: 12 meses - Pagamento em 12 (doze) parcelas.**			
	2	Exames Médicos Ocupacionais Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Risco Ocupacional e Retorno ao Trabalho: **8 SERVIDORES EFETIVOS;** **9 SERVIDORES COMISSIONADOS.** CONFORME QUADRO FUNCIONAL ANEXO	17		1.700,00
		TOTAL			5420,00

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, fornecendo os produtos conforme Ratificação da Dispensa de Licitação N. 01-2023, ficando vedada a subcontratação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: Do valor do contrato: O **CONTRATANTE** pagará, ao **CONTRATADO**, a importância total de R$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado após a prestação mensal dos serviços do presente contrato e a emissão da nota fiscal.

Do prazo de execução e vigência
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: O prazo de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**01**	**Câmara Municipal**
Unidade	**001**	**Câmara Municipal**
Projeto/Atividade	**01.031.0100.2-001**	**ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Conta	**0110**	
Conta Despesa	33.90.39.00.00	Material de Consumo
Conta Despesa	33.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte	001	Recursos Tesouro

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: São obrigações do Contratado:

I – Realizar a prestação do serviço de acordo com as especificações e valores indicados na proposta de preços;
II – Cumprir com os compromissos assumidos conforme especificações neste contrato;
III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
IV – Arcar com todas as despesas incidentes na aquisição dos produtos;

Cláusula Sétima: São obrigações da CONTRATANTE:
I – Pagar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
II – Fiscalizar a entrega dos produtos.

Cláusula Oitava: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação **n.º 01/2023 - CMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação do Contratado
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica o contratado obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Contratante

JANISLEIA DO NASCIMENTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Assinatura	Assinatura
Nome: _____	Nome: _____
CPF/RG nº _____	CPF/RG nº_____